

PORTARIA Nº 2.013/SIA, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Inscreve o aeródromo privado Aero Sepé Aviação Agrícola (RS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.033800/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Aero Sepé Aviação Agrícola;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: RS0121;

III - município (UF): São Sepé (RS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 30° 11' 05" S / 053° 38' 23" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH